

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

O Instituto de Estudos em desenvolvimento agrário e Regional (Iedar), torna público os procedimentos necessários para participação da chamada Pública para APOIO À CAPACITAÇÃO DO/A SERVIDOR/A DO IEDAR 2024, destinado à concessão de recurso financeiro para servidores/as participarem de ações de capacitação.

1. Objetivo

Incentivar e apoiar ações de capacitação dos/as servidores/as em outras cidades, ocupantes de cargos de provimento efetivo, do quadro de pessoal ativo do IEDAR.

- 1.1. Capacitação: Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclo de Conferências, Ciclo de Palestras, Encontros, Fóruns e Workshops ofertados, no país, por instituições públicas ou privadas.

2. Recurso Financeiro

2.1. O recurso financeiro a que se destina essa chamada será concedido para servidores efetivos do IEDAR para participarem de ações até dezembro de 2024.

2.2. O recurso financeiro poderá ser utilizado para:

- 2.2.1. Pagamento de passagem para participação na ação de capacitação; e/ou,
- 2.2.2. Pagamento de diárias para participação na ação de capacitação.

2.3. O valor total do recurso destinado para a ação é o **saldo do recurso utilizado para atender as demandas da chamada 01/2024 do IEDAR**, sendo o total de R\$ 6.258,50 (Seis Mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para diárias e R\$ 10.653,05 (Dez mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) para passagens. (Valores utilizados constam no resultado da chamada)

2.4. Os valores destinados para essa chamada foram condensados a partir de recursos do Iedar, Fcam e Face, conforme decidido na V Reunião da Congregação do IEDAR de 26 de junho de 2024.

2.5. Para cada servidor será destinado o limite de até **2,5 diárias e passagens aéreas de até R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), no intuito de contemplar o máximo de servidores da unidade com a ação.

2.6. Considerando que a chamada 01/2024, oportunizou a todos os servidores da unidade a participação em atividades de capacitação, **mesmo que o servidor tenha sido contemplado na chamada 01/2024 ele poderá solicitar apoio financeiro na chamada 02/2024.**

2.7. Considerando o cenário atual e a impossibilidade de realizar novos empenhos na Unifesspa até o final de setembro e o vencimento do contrato com empresa fornecedora de passagens, o novo empenho para solicitação de passagens só poderão ser solicitados a partir do início de Outubro. Portanto, para que as viagens que possuem emissão de passagens possam ser atendidas, deverão acontecer a partir de 15/10/2024, prazo mínimo necessário para emissão do empenho e solicitação via scdp.

2.8. A solicitação da viagem poderá ser realizada normalmente nos prazos do edital. Porém o atendimento da solicitação de passagens será conforme descrito no item 2.7. Se o proposto desejar apenas apoio para diárias, a solicitação segue normalmente.

2.9. O pagamento da ação será realizado se o/a servidor/a atender os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 2.9.1. Ser servidor/a do quadro de pessoal ativo do Iedar;
- 2.9.2. Não estar em gozo de afastamento, ou licenças legalmente instituídas no período da capacitação;
- 2.9.3. Não se encontrar cedido/a, requisitado/a, em cooperação técnica ou em exercício provisoriamente em outra instituição;
- 2.9.4. Não possuir penalização decorrente de processo administrativo disciplinar, ético ou por determinação judicial;
- 2.9.5. Não ter qualquer pendência no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

3. SELEÇÃO

3.1. Para solicitar o recurso financeiro, o/a servidor/a deverá se inscrever, via formulário Google ([Formulário](#)), com todas as informações solicitadas no formulário de inscrições, e em anexo Folder, programação ou divulgação do curso ou evento;

3.2. Como critério da seleção será adotado os seguintes requisitos:

3.2.1. A ordem de inscrição via formulário google, considerando, para tal, a data de preenchimento do formulário com os anexos solicitados;

3.2.2. Ter trabalhos aprovados em alguma das modalidades dos eventos de capacitação permitidos nessa chamada, ou convites formais para compor mesas, palestras, mediações e afins. (Esse critério será utilizado para caso de empate, onde o recurso não seja suficiente para atender todas as solicitações)

3.3. Nas hipóteses de impedimento da participação de um/a servidor/a que tenha a sua solicitação aprovada, o/a servidor/a classificado/a em ordem imediatamente subsequente terá direito a receber recurso financeiro.

3.4. O/A servidor/a contemplado/a com recurso da presente chamada ficará responsável pelo preenchimento correto da solicitação de diárias e passagens obedecendo os prazos estipulados pelo SCDP. (O não cumprimento dos prazos exigidos pelo SCDP poderá acarretar na desclassificação do candidato).

4. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento da chamada	03/09/2024
Período de solicitações	03/09/2024 a 25/10/2024
Resultado das Solicitações	Até 7 dias úteis após a solicitação
Recurso	Até 3 dias após o resultado da solicitação
Divulgação dos Contemplados	Ao final da execução do recurso.
Prestação de contas	Até 3 dias após a realização da ação

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Ao retornar do evento, o/a servidor/a deverá apresentar ao IEDAR via e-mail no prazo máximo de 3 dias:

5.1.1. Certificado de participação/aprovação ou documento equivalente;

5.1.2. Relatório de atividades, modelo SCDP;

5.1.3. Comprovante de embarque em caso de solicitação de passagens.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Uma vez atingido o limite do orçamento estipulado no item 2.3 a chamada será encerrada.

6.2. Caberá pedido de recurso quanto aos resultados, que deverão ser feitos, com as devidas fundamentações, e enviados para e-mail: iedar@unifesspa.edu.br.

6.3. Após o recebimento do recurso e emissão de passagens, a não realização da viagem implicará na devolução dos valores à união por meio GRU gerada pela coordenadoria administrativa do IEDAR.

6.4. Essa chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IEDAR, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5. Os casos omissos serão decididos pela Direção do IEDAR.